Memorando nº 031101/15 -

Nova Esperança do Piriá- PA, 03 de novembro de 2015.

Do Setor de Compras

A:
Ilmo. Senhor
Airton Ferreira de Oliveira
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Senhor Secretário,

Conforme solicitação de V.Sa., através do memorando nº 031101/2015-SEMAD, encaminhamos cotação de preço referente a construção de ponte em madeira de lei, conforme especificações em anexo.
Valor R$ **69.364,18**.

Na oportunidade, sugerimos o encaminhamento para a existência de Recurso orçamentário para tal aquisição.

Antônio Geremias Oliveira de Sousa
Setor de Compras

ANEXO

Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ		**Assunto:** PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
Empreendimento: Construção de uma Ponte em Madeira do Pitoró		**Responsável Técnico/CREA** Arq.º César Augusto Barroso Moreira Junior CAU A66921 - 0 PA			
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.2	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, instalada	m²	6,00	397,02	2.382,12
1.3	Locação de construção de edificação com gabarito de madeira	m²	45,00	8,52	383,40
				Total	**2.765,52**
2	**ESTRUTURAS**				
2.1	Peça 0,12x0,05x6,00m - corrimão	m³	1,22	935,00	1.140,70
2.2	Peça 0,12x0,05x6,00m - assoalho	m³	9,75	935,00	9.116,25
2.3	Peça 0,40x0,05x5,00m - deslizante	m³	4,15	935,00	3.880,25
2.4	Peça 0,30x0,30x5,00m - guarda rodas	m³	4,74	935,00	4.431,90
2.5	Peça 0,30x0,30x1,60m - balancins	m³	4,05	935,00	3.786,75
2.6	Peça 0,30x0,30x5,00m - Travesseiros	m³	5,02	935,00	4.693,70
2.7	Estacas de madeira 0,30x0,30x8,00m - esteios	m³	2,97	935,00	2.776,95
2.8	Vigas de madeira 0,30x0,30x5,00m - longarinas	m³	13,20	935,00	12.342,00
				Total	**42.168,50**
3	**FERRAGENS**				
3.1	Prego 24x60	Kg	13,00	13,80	179,40
3.2	Prego26x72	Kg	13,00	13,80	179,40
3.3	Barra Rosqueada 12.5mm	unid.	45,00	14,94	672,30
3.4	Arruelas 12.5mm	unid.	190,00	1,02	193,80
3.5	Porcas 12.5mm	unid.	190,00	0,66	125,40
				Total	**1.350,30**
4	**PINTURA**				
4.1	Tinta esmalte sintetico	m²	35,25	16,45	579,86
				Total	**579,86**
5	**MÃO DE OBRA**				
5.1	Execução da estrutura de madeira com cravação de estacas e pintura	m²	45,00	500,00	22.500,00
				Total	**22.500,00**
VALOR TOTAL				**R$**	**69.364,18**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Nova Esperança do Piriá, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, consoante autorização da Sra. Maria de Sousa Oliveira, na qualidade de ordenadora de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para construção de uma ponte em madeira de lei, sobre o igarapé Pitoro.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

> ***IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;***

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratações de bens, serviços ou obras em situação em que se urgente a aquisição.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, porquanto se depara com a necessidade inadiável de contratar o objeto citados, visando selecionar licitante habilitado, conforme estabelece o artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre a empresa M & S EMPREENDIMENTOS LTDA -EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à RUA ANA CLEIDE, 341 – Bairro CENTRO –Nova Esperança do Piriá-Pá, inscrita no CNPJ/MF nº 17.637.427/0001-06, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado feita pelo Setor de Compras deste Município, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica, sendo que a mesma afirma fazer a preço de cotação pelo municipio.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal e Federal deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mas vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações.
Assim, o valor total da aquisição será o mesmo cotado pela administração de R$ ***69.364,18*** *(Sessenta e Nove Mil e Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Dezoito Cenavos), referente à Construção do objeto.*

NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ- PA, 05 de novembro de 2015

EDIELSON FREITAS GOMES
Presidente da CPL